

Novo marco legal para regular a inteligência artificial (Projeto de Lei 2238/23), aprovado pelo Senado. O texto seguirá para análise da Câmara dos Deputados.

Patricia Falcao, Mauro Ferreira

16 de dezembro de 2024

Em 10 de dezembro de 2024, o Senado Federal do Brasil aprovou um novo marco legal para regular a inteligência artificial (Projeto de Lei nº 2338/23). Com a aprovação do Senado, o texto seguirá para deliberação na Câmara dos Deputados e, se aprovado, será encaminhado à sanção presidencial.

A legislação proposta foi elaborada pela Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial (CTIA), que consolidou um texto voltado a equilibrar a proteção dos direitos das pessoas afetadas por sistemas de IA e as obrigações regulatórias aplicáveis aos agentes de inteligência artificial. Esses agentes incluem desenvolvedores, distribuidores e implementadores, cada um com responsabilidades específicas.

Para esclarecer, os implementadores de IA são entidades ou pessoas que utilizam sistemas de inteligência artificial em suas operações, integrando-os a seus processos ou serviços. Os desenvolvedores de IA são responsáveis pela criação, pelo projeto e pela manutenção dos sistemas de IA. Por fim, os distribuidores são aqueles que comercializam esses sistemas ou atuam como intermediários em sua venda e seu fornecimento.

O marco legal adota uma abordagem baseada em riscos, classificando os sistemas de IA em categorias como risco excessivo, cujo uso é proibido em determinados casos, e alto risco, que exige avaliações de impacto algorítmico (Artigos 13-28). As principais obrigações e responsabilidades dos implementadores, distribuidores e desenvolvedores de IA incluem as seguintes:

(i) Para implementadores: Manter documentação sobre precisão e segurança; mitigar vieses discriminatórios; garantir supervisão humana adequada; assegurar transparência nas operações e nos resultados do sistema; e realizar avaliações de impacto em todas as etapas do ciclo de vida da IA.

(ii) Para desenvolvedores: Registrar medidas de governança; realizar testes para garantir níveis de segurança; mitigar vieses discriminatórios; fornecer informações aos implementadores; e promover a responsabilidade social e a sustentabilidade.

(iii) Para distribuidores: Garantir a conformidade regulatória dos sistemas comercializados; fornecer informações claras sobre funcionalidades e riscos associados; facilitar a comunicação entre desenvolvedores e implementadores quando necessário; e garantir que os sistemas distribuídos sejam devidamente registrados e certificados, quando aplicável.

Os sistemas de IA de propósito geral e de IA generativa têm obrigações adicionais destinadas a prevenir riscos específicos.

A proposta estabelece o Sistema Nacional de Regulação e Governança da Inteligência Artificial (SIA), coordenado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com o apoio do Conselho Permanente de Cooperação Regulatória em Inteligência Artificial (CRIA) e do Comitê de Especialistas e Cientistas em Inteligência Artificial (CECIA). Também estão previstas sanções semelhantes às da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo multas de até 50.000.000 BRL (cinquenta milhões de reais) por infração.

Dessa forma, o texto busca regular temas controversos, como a integridade da informação e os direitos autorais. Em relação aos direitos autorais, estabelece que os titulares podem proibir o uso de seu conteúdo ou exigir remuneração quando ele for utilizado no desenvolvimento de IA.

Portanto, o marco legal representa um avanço regulatório significativo, colocando o Brasil na vanguarda da regulação da inteligência artificial. No entanto, também traz desafios para que empresas e desenvolvedores adaptem suas práticas para cumprir os novos requisitos.